



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210208PP00002

LICITAÇÃO Nº. 00002/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

RUA RAIMUNDO SILVA, 302 - CENTRO - PASSAGEM - PB.

CEP: 58000-000 - Tel.: (83) 34783001.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.876.104/0001-76, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 10:30 horas do dia 08 de Março de 2021 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00002/2021, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma integral; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 004, de 02 de Janeiro de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Aquisição parcelada de material de construção em geral e hidráulico, destinados a diversas secretarias e programas do município, com recursos próprios, para o ano de 2021.

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição parcelada de material de construção em geral e hidráulico, destinados a diversas secretarias e programas do município, com recursos próprios, para o ano de 2021.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição parcelada de material de construção em geral e hidráulico, destinados a diversas secretarias e programas do município, com recursos próprios, para o ano de 2021 –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

### 2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 10:30 horas do dia 08 de Março de 2021, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3. Qualquer pessoa – cidadão ou licitante – poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5. A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Raimundo Silva, 302 - Centro – Passagem - PB.

### **3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2. Pelos sites: [www.passagem.pb.gov.br](http://www.passagem.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

### **4.0. DO SUPORTE LEGAL**

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 004, de 02 de Janeiro de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

### **5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO**

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 1 (um) dia.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência<sup>1</sup>, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2021, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Passagem: 02.010 – 04 122 3002 2002 – 019 3.3.90.30 / 02.020 – 04 122 3002 2005 – 035 3.3.90.30 – 04 122 3002 2007 – 040 3.3.90.30 / 02.030 – 04 123 3004 2008 – 056 3.3.90.30 / 02.040 – 12 368 3004 2020 – 105 3.3.90.30 / 02.051 – 10 301 3006 2027 – 148 3.3.90.30 / 02.060 – 08 244 3009 2041 – 217 3.3.90.30 / 02.062 – 14 244 3009 2055 – 279 3.3.90.30 / 02.140 – 26 782 3002 2079 – 428 3.3.90.30 / 02.070 – 15 451 3003 1028 – 301 4.4.90.51 – 302 4.4.90.51 – 15 541 3003 1029 – 303 4.4.90.51 – 15 451 3003 1031 – 306 4.4.90.51 – 15 452 3015 1032 – 307 4.4.90.52 – 17 512 3003 1035 – 308 4.4.90.51 – 309 4.4.90.51 – 17 511 3003 1059 – 310 4.4.90.51 – 311 4.4.90.51 – 15 452 3002 2059 – 319 3.3.90.30 – 320 3.3.90.30 – 25 751 3002 2060 – 324 3.3.90.30 – 15 451 3002 2062 – 329 3.3.90.30 / 02.080 – 20 605 3003 1042 – 340 4.4.90.52 – 18 544 3002 2065 – 344 3.3.90.30 – 20 608 3002 2067 – 349 3.3.90.30 – 18 541 3002 2066 – 20 606 3002 2071 – 364 3.3.90.30

### **6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Armando Gomes Ferreira. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

### **7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.2.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.2.1.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

## 8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00002/2021  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência – Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.O licitante, ao elaborar sua proposta, deverá colocar todos os itens descritos no edital, mesmo que eventualmente deseje cotar apenas alguns. Nos itens que o licitante não tem interesse de cotar, deverá acrescentar "Zero"

8.6.Apresentar junto com o envelope da proposta de preços, anexo ao material impresso, o respectivo CD em mídia com a proposta em arquivo Excel ou arquivo digitável, nunca devendo ser adotado o formato PDF ou proposta digitalizada.

- 8.7.No caso de pregão por lote, o licitante deverá elaborar planilha elencando cada dos itens dos lotes com os respectivos preços ofertados. Se declarado vencedor, deverá razoavelmente baixar os preços dos itens componentes dos lotes de modo proporcional. Exemplo: É vedado diminuir drasticamente em algum item e noutro continuar o preço de referência
- 8.8.No caso de pregão por lote, o licitante vencedor deverá elaborar proposta com todos os preços dos itens dos lotes vencidos, individualizando o preço de cada um deles, de modo que demonstre como chegou no valor final.
- 8.9.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.
- 8.10.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.
- 8.11.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.
- 8.12.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.
- 8.13.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.
- 8.14.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.
- 8.15.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

## **9.0.DA HABILITAÇÃO**

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00002/2021  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

### **9.2.PESSOA JURÍDICA:**

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3.Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanco de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.6.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.7.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II.

9.2.8.Os documentos de habilitação deverão estar em uma única via e impressos apenas na frente (nunca frente e verso).

9.2.9.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste item. No caso de Contrato Social ou requerimento empresarial, apresentar documentos dos sócios

9.2.10.Comprovação de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS–CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.11.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.12.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. OBS: A Administração se resguarda no

direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado

9.2.13. Alvará de funcionamento, relativo a sede do Licitante.

9.2.14. O licitante deverá anexar, junto com a documentação de habilitação, fotografias impressas (coloridas) do prédio sede da empresa, atestando sua existência física, para que se evite diligências in loco pela Administração.

9.2.15. OBS: Em nenhuma hipótese cópias de documentos serão conferidos com os originais durante a sessão. O licitante que queira autenticar documentos, deverá apresentá-los em até 24 horas antes da realização do certame.

9.2.16. Certidão Negativa referente ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade de administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.2.17. Certidão emitida pelo Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

## **10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos não será observada nenhuma tolerância quanto ao horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

- 11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.
- 11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.
- 11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.
- 11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.
- 11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.
- 11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.
- 11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.
- 11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- 11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:
- 11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 11.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

## **12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

- 12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:
- 12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.
- 12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.
- 12.3. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

## **13.0. DOS RECURSOS**

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Raimundo Silva, 302 - Centro - Passagem - PB.

#### **14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

#### **15.0. DO CONTRATO**

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento integral.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### **17.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

17.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### **18.0. DO PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## **19.0.DO REAJUSTAMENTO**

19.1.Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

19.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## **20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1.Em nenhuma hipótese, será conferido cópias conforme originais durante o certame. Os licitantes que queiram autenticar documentos, deverão encaminhá-los até 24 hrs antes da realização do certame.

20.2.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.3.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.4.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.5.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.6.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.7.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.8.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.9.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.10.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Patos.

Passagem - PB, 19 de Fevereiro de 2021.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição parcelada de material de construção em geral e hidráulico, destinados a diversas secretarias e programas do município, com recursos próprios, para o ano de 2021.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Abafador de ruídos	unid	40	27,10	1.084,00
2	Acionamento para cx.de descarga	unid	20	31,20	624,00
3	Adapt.c/flange cx.d ag.25x3/4	unid	20	11,92	238,40
4	Adapt.sol.c/rosc.25x3/4	unid	40	0,65	26,00
5	Adesivo bisnaga 75g	Und	10	5,81	58,10
6	Adesivo pvc pote 850 gr.	Und	6	42,00	252,00
7	Alavanca	Unid	15	163,80	2.457,00
8	Alicate bico meia 6'	unid	5	41,50	207,50
9	Alicate rebitador	Unid	4	69,00	276,00
10	Alicate universal 8'	unid	10	36,18	361,80
11	Anel vedacao esg. Dn-100mm	unid	20	4,00	80,00
12	Anel vedacao esg. Dn-50	unid	20	2,10	42,00
13	Anel vedacao p/vaso sanitario	unid	10	11,98	119,80
14	Aplicador de silicone	unid	3	27,90	83,70
15	Arame galv. Rolo 16	Kg	30	28,20	846,00
16	Arame galvanizado rolo 18	Kg	20	29,70	594,00
17	Arame recozido 18	Kg	20	28,00	560,00
18	Argamassa ac-1	Unid	80	11,00	880,00
19	Argamassa ac-2 15kg flexivel	unid	50	16,60	830,00
20	Assento sanitario branco	Unid	70	26,40	1.848,00
21	Bacia sanitária conv. Cores	Unid	30	114,70	3.441,00
22	Betoneira mob 130l	Unidade	1	4.993,80	4.993,80
23	Bolsa spud 1.1/2/40mm x 2 flex	unid	20	6,91	138,20
24	Bomba pumpeco 660 lider	Unidade	4	300,00	1.200,00
25	Bota com elástico 40 a 44	Par	60	54,00	3.240,00
26	Broca aco rapido 10mm	unid	8	22,10	176,80
27	Broca concreto 10x120	unid	6	12,93	77,58
28	Broca concreto 6x100	unid	6	8,10	48,60
29	Broca de widea 6x100mm	unid	6	8,70	52,20
30	Broca sds plus-3, 8x150x210	unid	3	14,52	43,56
31	Broca sds(encaixe)-6,00x200mm	unid	3	27,02	81,06
32	Broca vidia 1 / 2 13 mm	Unid	5	19,95	99,75
33	Broca vidia concreto/ped. 12mm	Unid	5	18,30	91,50
34	Broca vidia concreto/ped. 8mm	Unid	5	11,70	58,50
35	Broxa para pintura	Unid	14	7,30	102,20

36	Bucha c/ aba b-8	Unid	30	0,30	9,00
37	Bucha fix n. 06 c/anel	unid	20	0,21	4,20
38	Bucha fix n. 08 c/anel	unid	20	0,35	7,00
39	Bucha red. Esg. 50x40	Unid	15	1,80	27,00
40	Bucha redu.c\rosca 1.1/4x1	unid	15	3,81	57,15
41	Bucha redu.esgoto 50x40	unid	15	1,95	29,25
42	Cabo de picareta	Unid	30	16,10	483,00
43	Cadeado latão 30mm	Unid	20	20,00	400,00
44	Cadeado latão 45mm	Unid	20	35,00	700,00
45	Cadeado latao pado 35mm	unid	20	25,81	516,20
46	Cadeado latao pado 50mm	unid	15	41,02	615,30
47	Cadeado latao pado 60mm	unid	15	64,80	972,00
48	Caixa d'água fibra 5.000l	Unid	2	3.471,20	6.942,40
49	Caixa d'água fibra 10.000l	Unid	2	5.800,00	11.600,00
50	Caixa d'água polietileno 1000l	Unid	5	487,50	2.437,50
51	Caixa d'água polietileno 2000l	Unid	3	1.225,00	3.675,00
52	Caixa d'água polietileno 500l	Unid	5	301,80	1.509,00
53	Caixa descarga	Unid	50	35,00	1.750,00
54	Caixa plastica 4x2	unid	30	1,18	35,40
55	Cal hidratada 10kg	Saco	150	14,00	2.100,00
56	Câmara de ar para carrinho	Unid.	20	19,68	393,60
57	Campainha de alarme 6" bat.lat	unid	4	496,30	1.985,20
58	Cap esgoto 100mm	Unid	20	8,71	174,20
59	Cap esgoto 150mm	Unid	15	28,90	433,50
60	Cap esgoto 50mm	Unid	10	2,98	29,80
61	Cap pvc esg. 40mm	Unid	10	2,15	21,50
62	Cap soldável 25mm	Unid	10	1,31	13,10
63	Capacete	unid	40	17,70	708,00
64	Carro de mão com camara	Unid	30	265,00	7.950,00
65	Ceramica 46x46	Metro <sup>2</sup>	200	34,00	6.800,00
66	Chibanca	Unid	30	54,92	1.647,60
67	Chuveiro branco 4'	Unid	10	12,81	128,10
68	Cola branca 1kg	Kg	30	11,50	345,00
69	Colar tomada pvc c/travas 50mmx3/4	unid	5	6,10	30,50
70	Conj. Bacia com caixa acoplada	Unid	6	367,00	2.202,00
71	Corda n 10	Metro	30	1,90	57,00
72	Corda 8mm	Metro	30	1,00	30,00
73	Curva 90 esgoto curta 100mm	unid	10	15,10	151,00
74	Curva sol. 32mm	Unid	15	6,25	93,75
75	Curva sol.40	unid	10	9,90	99,00
76	Curva soldável 50mm	Unid	10	12,40	124,00
77	Cx.sif.qd.br.10x12cm cs-1	unid	10	15,81	158,10
78	Cx.sif.qd.cr.10x12cm cs-2	unid	12	22,40	268,80
79	Disco corte inox 4.1/2mm	unid	10	3,89	38,90
80	Disco de lixa fibra gr-60 180 mm	Unid	10	5,57	55,70
81	Disco de serra c/widea 24 dentes	unid	5	15,68	78,40
82	Disco diamantado continuo 110mm	Unid	15	22,70	340,50
83	Disco diamantado liso 105mm	unid	15	24,80	372,00
84	Disco diamantado turbo 110mm	Unid	12	23,71	284,52
85	Dobradica 850 x 3' zinc.cart	Cartela	20	8,35	167,00
86	Dobradica 850 x 3.1/2' zinc.cart.	Cartela	20	11,60	232,00
87	Engate 30cm	Unid	30	2,30	69,00
88	Engate 40cm	unid	20	3,30	66,00
89	Engate 50cm	Unid	30	4,00	120,00
90	Engate 60cm	unid	20	4,67	93,40
91	Enxada	Unid	40	35,00	1.400,00
92	Escada alum 7 degraus	Unidade	2	340,00	680,00
93	Esmalte sintetico 0,9l kilo	Unid	30	17,81	534,30
94	Esmalte sintetico 3,6l galao	Unid	80	67,20	5.376,00
95	Espatula aco carbono 175 12cm	unid	15	11,71	175,65
96	Espatula aco carbono 175 8cm	unid	10	8,10	81,00
97	Fechadura externa	Unid	40	43,00	1.720,00
98	Fechadura interna	Unid	40	32,30	1.292,00
99	Fechadura p/ banheiro	Unid	30	33,00	990,00
100	Fita vedarosca 18mmx50m	Unidade	10	7,90	79,00

101	Foice	Unid	15	32,40	486,00
102	Forra para porta	Unidade	20	173,80	3.476,00
103	Furadeira gsb 13re	Unid	2	530,00	1.060,00
104	Furadeira/parafusadeira gsr 120	unid	2	469,80	939,60
105	Garfo p/rolo 23 cm	unid	15	7,40	111,00
106	Joelho 90º esg. 40mm	Unid	40	1,38	55,20
107	Joelho 90º esgoto 100mm	Unid	40	5,71	228,40
108	Joelho 90º esgoto 150mm	Unid	30	62,30	1.869,00
109	Joelho 90º esgoto 200mm	Unid	30	107,80	3.234,00
110	Joelho 90º sol. 20mm	Unid	50	0,63	31,50
111	Joelho 90º sol. 25mm	Unid	50	0,76	38,00
112	Joelho 90º sol. 32mm	Unid	60	1,89	113,40
113	Joelho 90º sol. Ros. 20x1/2	Unid	30	1,95	58,50
114	Joelho c/bucha de latao 25x1/2	Unidade	50	4,81	240,50
115	Jogo 95 pç alicate/chaves/ponteras	Kit	1	438,40	438,40
116	Jogo chave estrela 6 a 32mm cr.	Kit	1	277,90	277,90
117	Jogo de serra tico-tico 5 und	Unid	2	21,00	42,00
118	Juncao simples 100x50	Unidade	15	13,10	196,50
119	Lavatório suspenso	Unid	15	88,40	1.326,00
120	Lixa de água	Unid	150	1,40	210,00
121	Lixa de ferro	Unid	100	2,70	270,00
122	Lixa para parede/massa	Unid	150	1,00	150,00
123	Lixeira inox 12l	Unid	3	212,40	637,20
124	Lona de polietileno 4x4m	unid	5	107,90	539,50
125	Luva 1/2	Unid	20	0,63	12,60
126	Luva esgoto prim.100mm	Unid	20	4,98	99,60
127	Luva esgoto 150mm	Unid	20	21,70	434,00
128	Luva esgoto 200mm	Unid	15	25,90	388,50
129	Luva latex amarela	Par	40	7,30	292,00
130	Luva pigmentada	Par	30	6,00	180,00
131	Luva pvc c/forro p/lisa 46cm	Par	30	38,20	1.146,00
132	Luva sol. 32mm	Unid	20	2,70	54,00
133	Luva sol. 60mm	Unid	20	10,90	218,00
134	Luva sol. Ros. 32x1	Unid	20	2,95	59,00
135	Luva sol.20	Unidade	20	0,55	11,00
136	Luva sol.25	Unidade	20	0,74	14,80
137	Luva sol.bucha lat.25x1/2	Unidade	15	3,50	52,50
138	Luva sol.bucha lat.25x3/4	Unidade	15	3,98	59,70
139	Luva sol.ros.25x3/4	Unidade	10	1,16	11,60
140	Luva sol.ros.40x1.1/4	Unidade	10	6,90	69,00
141	Mang.tranc.cristal 1/2	Metro	200	4,80	960,00
142	Mang.tranc.cristal 3/4	Metro	200	7,20	1.440,00
143	Mangueira flexível pvc 1/2x1.5mm cristal	Metro	200	2,88	576,00
144	Mangueira flexível pvc 1/2x2.00mm cristal	Metro	200	3,90	780,00
145	Mangueira flexível pvc 1x2.5mm cristal	Metro	600	5,48	3.288,00
146	Mangueira flexível pvc 3/4x2.0mm cristal	Metro	300	5,20	1.560,00
147	Martelet perf.romp gbh-3 28dre 220v	unid	1	1.294,00	1.294,00
148	Massa acrílica 18 litros	Latão	40	91,20	3.648,00
149	Mecanismo compl.entrada 300MM	Unid	40	104,30	4.172,00
150	Mecanismo para torneira	Unid	40	15,00	600,00
151	Mecanismo para registro	Unid	40	47,20	1.888,00
152	Massa corrida saco com 15 kg	Saco	40	16,90	676,00
153	Medidor de distancia glm 50c	unid	2	954,60	1.909,20
154	Nipel 1	Unidade	10	1,40	14,00
155	Nipel 1/2	Unidade	10	0,75	7,50
156	Oculos protecao	unid	40	11,30	452,00
157	Pá quadrada	Unid	40	38,00	1.520,00
158	Paraf.fenda 4.2x40 1.1/2x8	Unidade	30	0,28	8,40
159	Paraf.fenda 4.8x50	Unidade	30	0,28	8,40
160	Paraf.frances 1/4x2	Unidade	30	0,49	14,70
161	Paraf.p bacia latao b-10	Unidade	30	3,70	111,00
162	Paraf.p/ bacia latao b-12	Unidade	30	3,90	117,00
163	Pia 1,50 metros (inox)	Unid	3	283,00	849,00
164	Picareta	Unid	30	63,40	1.902,00
165	Plug 1 /2	Unid	12	0,78	9,36

166	Porta copo d'agua	Unid	6	46,88	281,28
167	Porta jatobá 0,60 x 2,10	Unid	20	206,20	4.124,00
168	Porta jatobá 0,70 x 2,10	Unid	30	206,20	6.186,00
169	Porta jatobá 0,80 x 2,10	Unid	20	207,00	4.140,00
170	Porta papel higiênico	Unid	6	85,30	511,80
171	Porta papel toalha	Unid	6	71,00	426,00
172	Porta sanfonada 62cm	Unid	5	151,00	755,00
173	Prego 18x21-2x10	Kg	15	14,85	222,75
174	Prego 1x1/4x14	Kg	15	19,00	285,00
175	Prego 3x8	Kg	15	16,88	253,20
176	Prolongador para rolo 2m	Unid	10	28,40	284,00
177	Ralo sifonado r-3	unid	15	7,00	105,00
178	Registro esfera soldavel20mm	Unid	40	8,80	352,00
179	Registro esfera soldavel25mm	Unid	30	10,00	300,00
180	Registro esfera soldavel32mm	Unid	50	21,95	1.097,50
181	Registro esfera soldavel50mm	Unid	40	23,00	920,00
182	Registro gav.1509 c40 3/4	unid	12	89,80	1.077,60
183	Registro pressão 1/2	Unid	35	43,10	1.508,50
184	Registro pressão 3/4	und	40	76,70	3.068,00
185	Reparo para registro	und	30	47,19	1.415,70
186	Reparo para torneira	und	30	15,00	450,00
187	Regua bitubular 2mt	unid	3	34,85	104,55
188	Rejunte	Unid	80	4,18	334,40
189	Roda c/pneu para carrinho de mão	Unid	40	117,40	4.696,00
190	Rolo 23cm brasileiroinho	unid	20	22,90	458,00
191	Rolo de espuma 5cm	Unid	25	4,29	107,25
192	Rolo de espuma 9cm	Unid	20	6,40	128,00
193	Rolo de lâ 23cm	Unid	25	16,89	422,25
194	Rolo de la 9cm	unid	10	12,40	124,00
195	Selador acrílico 18litros	Latão	40	59,80	2.392,00
196	Seladora 1004 inc.3/4 3.6l	Galão	20	139,00	2.780,00
197	Serra circular gks 190	Unid	2	704,80	1.409,60
198	Serra circular widea 110mmx24dx23mm	unid	2	15,71	31,42
199	Serra manual	unid	20	13,21	264,20
200	Serra marmore titan gdc 150	unid	5	587,79	2.938,95
201	Serra tico-tico gst	Unid	2	550,00	1.100,00
202	Sifao sanfonado univ.ssum br	unid	40	7,88	315,20
203	Silicone brascovered 280g	Unidade	20	19,90	398,00
204	Solvente gl	Galão	20	113,40	2.268,00
205	Solvente lt	Litro	12	16,89	202,68
206	Super caixa de gordura c/cesto	Unidade	2	278,80	557,60
207	Te 90 soldavel 50mm	Unidade	30	9,10	273,00
208	Te 90° 25mm	Unid	30	0,90	27,00
209	Te 90° sol. 20mm	Unid	40	0,95	38,00
210	Te red.90 esgoto 100x50	Unidade	10	9,84	98,40
211	Te sanitário 100x100	Unid	50	13,12	656,00
212	Te sanitário 150mm	Unid	40	52,20	2.088,00
213	Te sanitário 200mm	Unid	40	154,80	6.192,00
214	Te sanitário 40x40	Unid	40	1,99	79,60
215	Tê sanitario 50mm	Unid	40	7,90	316,00
216	Te sol.bucha latao 25x1/2	Unidade	20	4,91	98,20
217	Tesoura p/cortar grama	unid	10	34,80	348,00
218	Thinner 900ml	Litro	10	15,90	159,00
219	Thinner 5litros	Galão	20	72,90	1.458,00
220	Tinta acrílica 18l	Latão	70	154,00	10.780,00
221	Tinta acrílica 3,6l galão	Galão	40	34,20	1.368,00
222	Tinta para piso 18 litros	Latão	70	236,10	16.527,00
223	Tinta para piso 3,6lt	Galão	40	59,20	2.368,00
224	Tinta pva látex 18 lt	Latão	80	87,10	6.968,00
225	Tinta spray	Unidade	12	17,50	210,00
226	Torneira metal p/ lavatorio	unid	30	43,00	1.290,00
227	Torneira metal p/ pia	unid	30	60,90	1.827,00
228	Torneira boia 1 /2	Unid	10	11,29	112,90
229	Torneira boia 3 /4	Unid	10	9,00	90,00
230	Torneira plástica para pia	Unid	20	4,90	98,00

231	Trena 5m	Unid	10	19,30	193,00
232	Trena fibra vidro 30m	Unid	3	19,30	57,90
233	Trincha 1	Unid	20	5,49	109,80
234	Trincha 1.1/2	Unid	20	7,81	156,20
235	Trincha 2.1/2	Unid	20	11,95	239,00
236	Trincha 3	Unid	20	16,40	328,00
237	Tubo para cx.descarga	unid	20	7,89	157,80
238	Tubo pvc esg. 100 mm	Metro	500	11,92	5.960,00
239	Tubo pvc esg. 150mm	Metro	100	52,40	5.240,00
240	Tubo pvc esg. 200mm	Metro	80	94,30	7.544,00
241	Tubo pvc esg. 40mm	Metro	160	7,40	1.184,00
242	Tubo pvc esg. 50mm	Metro	160	11,96	1.913,60
243	Tubo pvc esg. 75mm	Metro	80	15,10	1.208,00
244	Tubo pvc sold. 20mm	Metro	180	4,30	774,00
245	Tubo pvc sold. 32mm	Metro	220	10,00	2.200,00
246	Tubo pvc sold. 50mm	Metro	80	19,87	1.589,60
247	Valvula 1603 p/pia s/ladrao	Unidade	12	20,60	247,20
248	Valvula de retencao 100mm	unid	5	82,80	414,00
249	Válvula esfera com alavanca 3/4	Unid	20	34,60	692,00
250	Válvu+B7la p/lavatório	Unid	20	3,70	74,00
251	Válvula p/pia	Unid	20	3,75	75,00
252	Vassourão de nylon	Unid	70	26,10	1.827,00
253	Verniz 3,6lt	Galão	40	76,99	3.079,60
				<b>Total</b>	281.736,26

### 3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

### 4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecutabilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.4.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

### 5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

### 6.0.INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O fornecimento dos produtos deverá ser realizado no Município de Passagem. O vencedor deste processo, deverá fornecer os produtos de acordo com o praticado no mercado, Exemplo: se, uma determinada peça, é vendida usualmente em "par", "conjunto", "Pacote", "caixa" e etc, o fabricante assim deverá fornecer

---

Edival Porfirio de Andrade  
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2021

## PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2021

OBJETO: Aquisição parcelada de material de construção em geral e hidráulico, destinados a diversas secretarias e programas do município, com recursos próprios, para o ano de 2021.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Abafador de ruídos		unid	40		
2	Acionamento para cx.de descarga		unid	20		
3	Adapt.c/flange cx.d ag.25x3/4		unid	20		
4	Adapt.sol.c/rosc.25x3/4		unid	40		
5	Adesivo bisnaga 75g		Und	10		
6	Adesivo pvc pote 850 gr.		Und	6		
7	Alavanca		Unid	15		
8	Alicate bico meia 6'		unid	5		
9	Alicate rebitador		Unid	4		
10	Alicate universal 8'		unid	10		
11	Anel vedacao esg. Dn-100mm		unid	20		
12	Anel vedacao esg. Dn-50		unid	20		
13	Anel vedacao p/vaso sanitario		unid	10		
14	Aplicador de silicone		unid	3		
15	Arame galv. Rolo 16		Kg	30		
16	Arame galvanizado rolo 18		Kg	20		
17	Arame recozido 18		Kg	20		
18	Argamassa ac-1		Unid	80		
19	Argamassa ac-2 15kg flexivel		unid	50		
20	Assento sanitario branco		Unid	70		
21	Bacia sanitária conv. Cores		Unid	30		
22	Betoneira mob 130l		Unidade	1		
23	Bolsa spud 1.1/2/40mm x 2 flex		unid	20		
24	Bomba pumpeco 660 lider		Unidade	4		
25	Bota com elástico 40 a 44		Par	60		
26	Broca aco rapido 10mm		unid	8		
27	Broca concreto 10x120		unid	6		
28	Broca concreto 6x100		unid	6		

29	Broca de widea 6x100mm	unid	6		
30	Broca sds plus-3, 8x150x210	unid	3		
31	Broca sds(encaixe)-6,00x200mm	unid	3		
32	Broca vidia 1 / 2 13 mm	Unid	5		
33	Broca vidia concreto/ped. 12mm	Unid	5		
34	Broca vidia concreto/ped. 8mm	Unid	5		
35	Broxa para pintura	Unid	14		
36	Bucha c/ aba b-8	Unid	30		
37	Bucha fix n. 06 c/anel	unid	20		
38	Bucha fix n. 08 c/anel	unid	20		
39	Bucha red. Esg. 50x40	Unid	15		
40	Bucha redu.c\rosca 1.1/4x1	unid	15		
41	Bucha redu.esgoto 50x40	unid	15		
42	Cabo de picareta	Unid	30		
43	Cadeado latão 30mm	Unid	20		
44	Cadeado latão 45mm	Unid	20		
45	Cadeado latao pado 35mm	unid	20		
46	Cadeado latao pado 50mm	unid	15		
47	Cadeado latao pado 60mm	unid	15		
48	Caixa d'água fibra 5.000l	Unid	2		
49	Caixa d'água fibra 10.000l	Unid	2		
50	Caixa d'água polietileno 1000l	Unid	5		
51	Caixa d'água polietileno 2000l	Unid	3		
52	Caixa d'água polietileno 500l	Unid	5		
53	Caixa descarga	Unid	50		
54	Caixa plastica 4x2	unid	30		
55	Cal hidratada 10kg	Saco	150		
56	Câmara de ar para carrinho	Unid.	20		
57	Campainha de alarme 6" bat.lat	unid	4		
58	Cap esgoto 100mm	Unid	20		
59	Cap esgoto 150mm	Unid	15		
60	Cap esgoto 50mm	Unid	10		
61	Cap pvc esg. 40mm	Unid	10		
62	Cap soldável 25mm	Unid	10		
63	Capacete	unid	40		
64	Carro de mão com camara	Unid	30		
65	Ceramica 46x46	Metro <sup>2</sup>	200		
66	Chibanca	Unid	30		
67	Chuveiro branco 4'	Unid	10		
68	Cola branca 1kg	Kg	30		
69	Colar tomada pvc c/travas 50mmx3/4	unid	5		
70	Conj. Bacia com caixa acoplada	Unid	6		
71	Corda n 10	Metro	30		
72	Corda 8mm	Metro	30		
73	Curva 90 esgoto curta 100mm	unid	10		
74	Curva sol. 32mm	Unid	15		
75	Curva sol.40	unid	10		
76	Curva soldável 50mm	Unid	10		
77	Cx.sif.qd.br.10x12cm cs-1	unid	10		
78	Cx.sif.qd.cr.10x12cm cs-2	unid	12		
79	Disco corte inox 4.1/2mm	unid	10		
80	Disco de lixa fibra gr-60 180 mm	Unid	10		
81	Disco de serra c/widea 24 dentes	unid	5		
82	Disco diamantado contínuo 110mm	Unid	15		
83	Disco diamantado liso 105mm	unid	15		
84	Disco diamantado turbo 110mm	Unid	12		
85	Dobradica 850 x 3' zinc.cart	Cartela	20		
86	Dobradica 850 x 3.1/2' zinc.cart.	Cartela	20		
87	Engate 30cm	Unid	30		
88	Engate 40cm	unid	20		
89	Engate 50cm	Unid	30		
90	Engate 60cm	unid	20		
91	Enxada	Unid	40		
92	Escada alum 7 degraus	Unidade	2		
93	Esmalte sintetico 0,9l kilo	Unid	30		



94	Esmalte sintetico 3,6l galao		Unid	80		
95	Espatula aco carbono 175 12cm		unid	15		
96	Espatula aco carbono 175 8cm		unid	10		
97	Fechadura externa		Unid	40		
98	Fechadura interna		Unid	40		
99	Fechadura p/ banheiro		Unid	30		
100	Fita vedarosca 18mmx50m		Unidade	10		
101	Foice		Unid	15		
102	Forra para porta		Unidade	20		
103	Furadeira gsb 13re		Unid	2		
104	Furadeira/parafusadeira gsr 120		unid	2		
105	Garfo p/rolo 23 cm		unid	15		
106	Joelho 90º esg. 40mm		Unid	40		
107	Joelho 90º esgoto 100mm		Unid	40		
108	Joelho 90º esgoto 150mm		Unid	30		
109	Joelho 90º esgoto 200mm		Unid	30		
110	Joelho 90º sol. 20mm		Unid	50		
111	Joelho 90º sol. 25mm		Unid	50		
112	Joelho 90º sol. 32mm		Unid	60		
113	Joelho 90º sol. Ros. 20x1/2		Unid	30		
114	Joelho c/bucha de latao 25x1/2		Unidade	50		
115	Jogo 95 pç alicate/chaves/ponteras		Kit	1		
116	Jogo chave estrela 6 a 32mm cr.		Kit	1		
117	Jogo de serra tico-tico 5 und		Unid	2		
118	Juncao simples 100x50		Unidade	15		
119	Lavatório suspenso		Unid	15		
120	Lixa de água		Unid	150		
121	Lixa de ferro		Unid	100		
122	Lixa para parede/massa		Unid	150		
123	Lixeira inox 12l		Unid	3		
124	Lona de polietileno 4x4m		unid	5		
125	Luva 1/2		Unid	20		
126	Luva esgoto prim.100mm		Unid	20		
127	Luva esgoto 150mm		Unid	20		
128	Luva esgoto 200mm		Unid	15		
129	Luva latex amarela		Par	40		
130	Luva pigmentada		Par	30		
131	Luva pvc c/forro p/lisa 46cm		Par	30		
132	Luva sol. 32mm		Unid	20		
133	Luva sol. 60mm		Unid	20		
134	Luva sol. Ros. 32x1		Unid	20		
135	Luva sol.20		Unidade	20		
136	Luva sol.25		Unidade	20		
137	Luva sol.bucha lat.25x1/2		Unidade	15		
138	Luva sol.bucha lat.25x3/4		Unidade	15		
139	Luva sol.ros.25x3/4		Unidade	10		
140	Luva sol.ros.40x1.1/4		Unidade	10		
141	Mang.tranc.cristal 1/2		Metro	200		
142	Mang.tranc.cristal 3/4		Metro	200		
143	Mangueira flexível pvc 1/2x1.5mm cristal		Metro	200		
144	Mangueira flexível pvc 1/2x2.00mm cristal		Metro	200		
145	Mangueira flexível pvc 1x2.5mm cristal		Metro	600		
146	Mangueira flexível pvc 3/4x2.0mm cristal		Metro	300		
147	Martelet perf.romp gbh-3 28dre 220v		unid	1		
148	Massa acrílica 18 litros		Latão	40		
149	Mecanismo compl.entrada 300MM		Unid	40		
150	Mecanismo para torneira		Unid	40		
151	Mecanismo para registro		Unid	40		
152	Massa corrida saco com 15 kg		Saco	40		
153	Medidor de distancia glm 50c		unid	2		
154	Nipel 1		Unidade	10		
155	Nipel 1/2		Unidade	10		
156	Oculos protecao		unid	40		
157	Pá quadrada		Unid	40		
158	Paraf.fenda 4.2x40 1.1/2x8		Unidade	30		

159	Paraf.fenda 4.8x50		Unidade	30		
160	Paraf.frances 1/4x2		Unidade	30		
161	Paraf.p bacia latao b-10		Unidade	30		
162	Paraf.p/ bacia latao b-12		Unidade	30		
163	Pia 1,50 metros (inox)		Unid	3		
164	Picareta		Unid	30		
165	Plug 1 /2		Unid	12		
166	Porta copo d'agua		Unid	6		
167	Porta jatobá 0,60 x 2,10		Unid	20		
168	Porta jatobá 0,70 x 2,10		Unid	30		
169	Porta jatobá 0,80 x 2,10		Unid	20		
170	Porta papel higiênico		Unid	6		
171	Porta papel toalha		Unid	6		
172	Porta sanfonada 62cm		Unid	5		
173	Prego 18x21-2x10		Kg	15		
174	Prego 1x1/4x14		Kg	15		
175	Prego 3x8		Kg	15		
176	Prolongador para rolo 2m		Unid	10		
177	Ralo sifonado r-3		unid	15		
178	Registro esfera soldavel20mm		Unid	40		
179	Registro esfera soldavel25mm		Unid	30		
180	Registro esfera soldavel32mm		Unid	50		
181	Registro esfera soldavel50mm		Unid	40		
182	Registro gav.1509 c40 3/4		unid	12		
183	Registro pressão 1/2		Unid	35		
184	Registro pressão 3/4		und	40		
185	Reparo para registro		und	30		
186	Reparo para torneira		und	30		
187	Regua bitubular 2mt		unid	3		
188	Rejunte		Unid	80		
189	Roda c/pneu para carrinho de mão		Unid	40		
190	Rolo 23cm brasileirinho		unid	20		
191	Rolo de espuma 5cm		Unid	25		
192	Rolo de espuma 9cm		Unid	20		
193	Rolo de lâ 23cm		Unid	25		
194	Rolo de la 9cm		unid	10		
195	Selador acrílico 18litros		Latão	40		
196	Seladora 1004 inc.3/4 3.6l		Galão	20		
197	Serra circular gks 190		Unid	2		
198	Serra circular widea 110mmx24dx23mm		unid	2		
199	Serra manual		unid	20		
200	Serra marmore titan gdc 150		unid	5		
201	Serra tico-tico gst		Unid	2		
202	Sifao sanfonado univ.ssum br		unid	40		
203	Silicone brascoved 280g		Unidade	20		
204	Solvente gl		Galão	20		
205	Solvente lt		Litro	12		
206	Super caixa de gordura c/cesto		Unidade	2		
207	Te 90 soldavel 50mm		Unidade	30		
208	Te 90° 25mm		Unid	30		
209	Te 90° sol. 20mm		Unid	40		
210	Te red.90 esgoto 100x50		Unidade	10		
211	Te sanitário 100x100		Unid	50		
212	Te sanitário 150mm		Unid	40		
213	Te sanitário 200mm		Unid	40		
214	Te sanitário 40x40		Unid	40		
215	Tê sanitario 50mm		Unid	40		
216	Te sol.bucha latao 25x1/2		Unidade	20		
217	Tesoura p/cortar grama		unid	10		
218	Thinner 900ml		Litro	10		
219	Thinner 5litros		Galão	20		
220	Tinta acrílica 18l		Latão	70		
221	Tinta acrílica 3,6l galão		Galão	40		
222	Tinta para piso 18 litros		Latão	70		
223	Tinta para piso 3,6lt		Galão	40		

224	Tinta pva látex 18 lt		Latão	80		
225	Tinta spray		Unidade	12		
226	Torneira metal p/ lavatorio		unid	30		
227	Torneira metal p/ pia		unid	30		
228	Torneira boia 1 /2		Unid	10		
229	Torneira boia 3 /4		Unid	10		
230	Torneira plástica para pia		Unid	20		
231	Trena 5m		Unid	10		
232	Trena fibra vidro 30m		Unid	3		
233	Trincha 1		Unid	20		
234	Trincha 1.1/2		Unid	20		
235	Trincha 2.1/2		Unid	20		
236	Trincha 3		Unid	20		
237	Tubo para cx.descarga		unid	20		
238	Tubo pvc esg. 100 mm		Metro	500		
239	Tubo pvc esg. 150mm		Metro	100		
240	Tubo pvc esg. 200mm		Metro	80		
241	Tubo pvc esg. 40mm		Metro	160		
242	Tubo pvc esg. 50mm		Metro	160		
243	Tubo pvc esg. 75mm		Metro	80		
244	Tubo pvc sold. 20mm		Metro	180		
245	Tubo pvc sold. 32mm		Metro	220		
246	Tubo pvc sold. 50mm		Metro	80		
247	Valvula 1603 p/pia s/ladrao		Unidade	12		
248	Valvula de retencao 100mm		unid	5		
249	Válvula esfera com alavanca 3/4		Unid	20		
250	Válvu+B7la p/lavatório		Unid	20		
251	Válvula p/pia		Unid	20		
252	Vassourão de nylon		Unid	70		
253	Verniz 3,6lt		Galão	40		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável

CNPJ



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2021**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2021**

**MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2021**

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: ....-...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Passagem - Rua Raimundo Silva, 302 - Centro - Passagem - PB, CNPJ nº 08.876.104/0001-76, neste ato representada pelo Prefeito Josivaldo Alexandre da Silva, Brasileiro, Solteiro, Agricultor, residente e domiciliado na Rua Odilon Gomes Pereira, SN - Centro - Passagem - PB, CPF nº 024.024.174-63, Carteira de Identidade nº 2096274 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00002/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 004, de 02 de Janeiro de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Aquisição parcelada de material de construção em geral e hidráulico, destinados a diversas secretarias e programas do município, com recursos próprios, para o ano de 2021.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00002/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Passagem: 02.010 – 04 122 3002 2002 – 019 3.3.90.30 / 02.020 – 04 122 3002 2005 – 035 3.3.90.30 – 04 122 3002 2007 – 040 3.3.90.30 / 02.030 – 04 123 3004 2008 – 056 3.3.90.30 / 02.040 – 12 368 3004 2020 – 105 3.3.90.30 / 02.051 – 10 301 3006 2027 – 148 3.3.90.30 / 02.060 – 08 244 3009 2041 – 217 3.3.90.30 / 02.062 – 14 244 3009 2055 – 279 3.3.90.30 / 02.140 – 26 782 3002 2079 – 428 3.3.90.30 / 02.070 – 15 451 3003 1028 – 301 4.4.90.51 – 302 4.4.90.51 – 15 541 3003 1029 – 303 4.4.90.51 – 15 451 3003 1031 – 306 4.4.90.51 – 15 452 3015 1032 – 307 4.4.90.52 – 17 512 3003 1035 – 308 4.4.90.51 – 309 4.4.90.51 – 17 511 3003 1059 – 310 4.4.90.51 – 311 4.4.90.51 – 15 452 3002 2059 – 319 3.3.90.30 – 320 3.3.90.30 – 25 751 3002 2060 – 324 3.3.90.30 – 15 451 3002 2062 – 329 3.3.90.30 / 02.080 – 20 605 3003 1042 – 340 4.4.90.52 – 18 544 3002 2065 – 344 3.3.90.30 – 20 608 3002 2067 – 349 3.3.90.30 – 18 541 3002 2066 – 20 606 3002 2071 – 364 3.3.90.30

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 1 (um) dia.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Passagem - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....